



OFÍCIO 078/2026/SMDU

Jacarezinho, 24 de Fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal de Jacarezinho

ASSUNTO:
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

REFERÊNCIA:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO VILA ALVES, PADRÃO FNDE TIPO 1.

Excelentíssimo Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à vossa solicitação, informamos que finalizamos todas as peças técnicas, para a execução CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO VILA ALVES, PADRÃO FNDE TIPO 1. Caso haja interesse em proceder à contratação de empresa especializada para execução da obra, encaminhamentos os documentos necessários para realização de processo licitatório.

- a) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO1, NO BAIRRO VILA ALVES.
- b) Dotação orçamentária:
0810.1236500301.398 - 4.4.90.51.00 - FR 153 - R\$ 5.945.400,98
0810.1236500301.398 - 4.4.90.51.00 - FR 3000 – R\$ 186.456,06
0810. 1236500301.398 - 4.4.90.51.00 - FR 000 – R\$ 50.000,00
- c) Período de contratação: 18 (dezoito) meses;
- d) Período de execução: 12 (doze) meses;
- e) Termo de Compromisso: 967497/2024/FNDE/CAIXA
- f) Valor máximo: **R\$ 6.181.857,04** (Seis milhões cento e oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos.)
- g) Fiscal do contrato: Davi Bucko Tonet (CPF: 043.796.989-47 - RG: 8.531.710-5 – SSP/PR);
- h) Planilha de orçamento, memoriais, especificações técnicas, em anexo;
- i) Solicitamos acrescentar no edital que a licitante vencedora revisará e rerepresentará a Proposta de Preço com valor igual ou inferior ao valor máximo descrito, apresentando valores unitários dos serviços com **até duas casas decimais**;
- j) Solicitamos acrescentar no edital que a visita técnica por responsável técnico habilitado deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, pelo telefone



(43) 3911-3106, preferencialmente nos primeiros 05 (cinco) dias úteis seguidos da publicação do edital;

k) Solicitamos acrescentar no edital que o atestado de visita técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano seja condição para a empresa participar da presente licitação;

l) Solicitamos acrescentar no Edital que a empresa apresente todos os itens para Qualificação Técnica necessária para execução do serviço de engenharia de obra em questão:

- Prova de inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA de origem;

- Declaração de responsabilidade técnica, indicando 1 (um) profissional de nível superior da área de engenharia, legalmente habilitado junto ao CREA para execução do objeto deste processo, a ser designado como responsável técnico pela execução dos mesmos;

- Atestado de Capacidade Técnica da empresa ou do Responsável Técnico, emitido por Pessoa Jurídica de direito público privado, que comprove experiência da proponente na execução de serviços ou outros serviços de engenharia de características compatíveis com o objeto deste processo;

- A empresa deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado, de seu órgão responsável, CREA ou CAU, OBRA SEMELHANTE – com no mínimo 50% do maior item do objeto.

As empresas sediadas fora do Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro Temporário para Participação em Licitações, emitido pelo CREA-PR, conforme determina a Resolução nº413/97 do CONFEA;

m) Deverão ser incluídas no Edital e no Contrato desta Licitação as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº3207/2016, ou ato que venha substituir, em todos os processos administrativos para a contratação e execução da obra.

n) Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

i) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão da ética, durante todo o processo de execução dos recursos de incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

ii) Impor sanções sobre uma empresa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:



- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Respeitosamente,

Fúlvio Boberg

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano